



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

EMENTA: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A INSTITUIR O PROGRAMA PRIMEIRA MARCHA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Primeira Marcha, destinado à formação e manutenção de Banda Marcial ou Fanfarra formadas por crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo realizará ações para ampliar o campo de ação do Programa Primeira Marcha nas Escolas, buscando o desenvolvimento dos valores musicais de crianças e jovens, através da manutenção dos polos existentes e implantação de novos polos.

Art. 3º Anualmente, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório em que se detalhem:

- I - o número total de beneficiários;
- II - o número de atendidos em cada polo ou núcleo;
- III - os eventos e apresentações artísticas realizados; e
- IV - outras informações e dados relevantes.

Art. 4º Poderá ser firmado parceria com instituições privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 28 de setembro de 2021.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno
JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Amparados pela lei 11.769 de 18 de Agosto de 2008 que trata da obrigatoriedade do ensino de música nas escolas, objetivamos a criação de um projeto cultural que utilizará como ferramenta básica fanfarras e bandas marciais já presentes na rede municipal de ensino.

Como membros de uma sociedade, é de fundamental importância que prezemos e valorizemos o que nos é mais importante: a educação e a cultura. Desta forma, o empenho deste projeto se volta para um ensino musical de qualidade e uma adequada valorização dos profissionais do segmento de bandas marciais e fanfarras presentes em nossas escolas. Diversos abnegados e saudosistas ainda se dispõem a ir de encontro com as adversidades e por pura força de vontade mantêm ativa a chama desse movimento e trabalhando de forma voluntária - muitas vezes - se negam a deixar de lado aquilo que fez parte de sua infância e que os construiu como pessoa em sociedade.

Atuando diretamente no seio escolar, pretendemos usar a banda como ferramenta de ensino musical, resgate social, moral e cultural afim de dar mais opções a vida do alunado, construir junto com eles uma sociedade mais cheia de esperança e oportunidades e propiciar equidade a todos os membros da comunidade escolar. A Banda Marcial ou Fanfarra é mais que entretenimento, lazer, ou apenas mais um outro segmento musical, ela é um norte para nossos jovens assim como foi para diversos homens e mulheres, atualmente, cidadãos que contribuem para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Por todo o exposto, ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração dessa Casa Legislativa para aprovação desse projeto.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP